

Estudo Técnico Preliminar 173/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 67438.005711/2024-97

2. Descrição da necessidade

Em atendimento às disposições constantes do inciso I do art. 18, da Lei nº. 14133/2021, o qual determina que “a autoridade competente justificará a necessidade da contratação”, esclareço que, conforme estabelece o Inciso I do art. 5º do RICA 21-83/2006, Regimento Interno do HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE SÃO PAULO (HASP), cabe “Prestar serviços de saúde aos militares da Aeronáutica e seus dependentes, por meio de atendimento ambulatorial, hospitalar e de apoio psicossocial, bem como executar a inspeção de saúde dos militares e dos aeronautas civis, de acordo com a legislação em vigor e ordens técnicas emanadas da Diretoria de Saúde, com máxima satisfação para o usuário”.

Para atender às demandas de exames a Seção de Imaginologia do HFASP oferece, entre outros serviços, a realização de exames de diagnóstico por imagem de média e alta complexidade como RaiosX, Mamografia, Tomografia Computadorizada e Densitometria Óssea, sendo estes exames simples e contrastados. Historicamente, o HFASP apresenta uma carência de médicos radiologistas para atuarem na interpretação destes exames de imagem com um quantitativo abaixo do necessário.

Atualmente, o HFASP é o único hospital de 4º escalão de São Paulo e realiza mais de 2000 (dois mil) exames de imagem por mês. Assim, é imprescindível para manutenção dos serviços a contratação de empresa para atuar na prestação de serviços de Telerradiologia, ambulatoriais, de urgência e emergência, e elaboração de laudos dos exames. Desta maneira este processo visa à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados em telerradiologia com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de Tomografia Computadorizada, raios-X, Densitometria Óssea e Mamografia. A finalidade de contratar uma empresa que preste o serviço do objeto solicitado se deve à: Carência de médicos radiologistas no mercado de trabalho local e de outros centros; Manter a qualidade atual do serviço ofertado e reduzir o prazo para emissão do exame laudado aos pacientes; Possibilitar a entrega dos resultados aos paciente internados, de urgência/emergência, em até 2 (duas) horas e aos pacientes ambulatoriais em até 48 (quarenta e oito) horas; Acesso direto à profissionais qualificados 24 horas por dia, 7 dias da semana; Possibilidade de atendimento a toda demanda, assim como simplificação dos processos internos; A Seção de Imaginologia possui uma grande demanda para realização de laudos dos exames realizados nesse setor, que excedem em muito a capacidade de produção de laudos pelo efetivo atual, composto por apenas 01 (um) oficial médico radiologista. Estes exames são métodos de imagem que desempenham papel importante na elucidação diagnóstica dos pacientes do pronto socorro, internados e ambulatoriais. Além disso, os procedimentos realizados neste setor permitem o diagnóstico e a definição da terapêutica de doenças de natureza benigna ou maligna, favorecendo diagnósticos mais precoces, diminuindo morbidade, mortalidade, tempo de permanência hospitalar e custos de tratamento. O HFASP possui atualmente uma volumetria mensal de tomografia computadorizada, Mamografia, Densitometria óssea e raios-X de aproximadamente 2000 (dois mil) exames/mês, existindo um número excedente de laudos que necessitam de empresa especializada de telerradiologia para suprir esta necessidade e evitar atraso dos relatórios. Destaca-se que, sem a contratação da prestação destes serviços, esta unidade não poderá atender a demanda de exames de imagem ambulatoriais ou de emergência e urgência nas modalidades de Tomografia Computadorizada, Mamografia, Densitometria Óssea e Raios X, sendo necessária a diminuição dos atendimentos, resultando em um prejuízo direto aos pacientes atendidos no HFASP, impactando também nas unidades apoiadas bem como nos diversos setores que indiretamente, necessitam dos resultados de exames de imagem como a Traumatologia, a Cirurgia, a Internação, entre outras.

A contratação em tela não se constitui de atividade de custeio, conforme Portaria GABAER nº 524/GC4, de 2023 e não incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Imaginologia do HFASP	Frederico Guilherme de Paula Lopes Santos Cap Med

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A CONTRATADA deve ter capacidade para digitalizar, receber e realizar a emissão de laudos dos exames de imagem em um quantitativo estimado de 2000 (dois mil) exames por mês e deverá ainda dar assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, para resolver eventuais problemas que ocorrerem com o sistema ou entrega dos laudos.

A CONTRATADA deverá dar treinamento e instruções ao efetivo da seção de imaginologia deste hospital, referente a tecnologia utilizada.

Como empresa especializada, deverá possuir profissionais tecnicamente habilitados e qualificados para cumprir os procedimentos, as obrigações e as responsabilidades assumidas, com as licenças e autorizações necessárias para a prestação de serviços de diagnóstico por imagem (diagnóstico em radiologia, Tomografia Computadorizada, exames simples e contrastados, Densitometria Óssea e mamografia);

Disponibilizar os profissionais necessários para o fiel cumprimento dos serviços, além de manter, durante todo o período de trabalho, equipe médica composta por profissionais especializados em Diagnóstico por Imagem, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos laudos de exames de rotina, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;

A prestação dos Serviços não estabelecerá vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e o corpo técnico e profissional, empregados e demais envolvidos na prestação dos serviços da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade face à CONTRATADA ou ao seu corpo técnico e profissional, empregados, com relação a débitos fiscais, previdenciários, trabalhistas e provenientes de acidentes de trabalho;

Obedecer à padronização estabelecida pela CONTRATANTE para o layout dos impressos inerentes ao serviço e/ou entregues aos pacientes, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Disponibilizar de um software compatível com plataforma ou outro mecanismo webviewer Windows que permite o acesso para visualização das imagens dos exames, assim como acesso aos laudos;

Ter uma política de segurança de acesso baseada em perfis e senhas individuais com privilégios de acesso para proteger dados confidenciais de pacientes. Todas as funcionalidades devem estar atreladas ao perfil do usuário, ou seja, o usuário poderá utilizar todas as ferramentas definidas no seu perfil.

A empresa CONTRATADA deve disponibilizar ferramentas ou recursos que possibilitem a pessoa do setor de imaginologia, indicada pela CONTRATANTE, fazer alterações que julgue necessárias no que diz respeito aos dados ou informações como: nome de paciente, datas e outras informações que possam estar erradas por alguma razão ou apresentar outra solução para realizar as alterações necessárias;

Esse acesso aos laudos dos exames será por meio de endereço eletrônico com acesso via Login e Senha, ou website ou outra tecnologia futura, utilizando-se de método confidencial, seguro e criptografado;

Manter o armazenamento e guarda dos exames e seus backups. Ao encerramento do contrato, motivado ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos, se houver, e eletrônicos deverão ser transferidos para a CONTRATANTE, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional, através de mídias removíveis;

Obedecer às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina (CFM) pertinentes à guarda, manuseio, transmissão e armazenamento de dados, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional;

Obedecer às normas técnicas da Resolução 2107/2014 do Conselho Federal de Medicina que Define e normatiza a Telerradiologia; Proporcionar condições de acesso do médico responsável pelo paciente ao devido suporte diagnóstico à distância, através de meio eletrônico ou outro meio adequado, sempre que necessário;

Prestação de serviço para elaboração e emissão de laudo de exames de imagem à distância (telerradiologia), em exames de média e alta complexidade, simples e contrastados, ambulatoriais, de urgência e/ou emergência.

Os exames de imagem serão enviados de forma online à empresa e interpretados por radiologistas especialistas nas diversas áreas da Radiologia, via sistema de TI (PACS) integrado e entregues pelo sistema fornecidos pela empresa. Os exames serão entregues digitados diretamente no sistema da empresa.

Todos os médicos radiologistas da empresa devem ser certificados pelo CBR (Colégio Brasileiro de Radiologia) e o sistema de transmissão de imagens preencherem os critérios recomendados pela comissão de telerradiologia do CBR. Além dos laudos, disponibilizar contato telefônico e/ou e-mail dos especialistas para dúvidas diagnósticas e orientações dos exames.

A empresa deve fornecer todas as condições para prestação do serviço ficando sob sua responsabilidade o armazenamento, distribuição e visualização das imagens fornecidas bem como o arquivo do laudo. Além disso, deve disponibilizar em seu sistema uma forma de classificação dos exames em Ambulatorial ou de Emergência/Urgência, visando o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos resultados.

Disponibilizar de um software ou outro mecanismo que permita o acesso para visualização das imagens dos exames, assim como acesso aos laudos;

Disponibilizar os laudos, as imagens dos exames realizados, juntamente com a documentação, em formato que possibilite a sua gravação em CD/DVD e/ou a sua impressão, caso necessário.

Disponibilização do laudo especializado à distância de Emergência/Urgência e internados a CONTRATANTE: a empresa deve disponibilizar o laudo dos exames de forma online no intervalo de tempo de até 2 (duas) horas após o recebimento das imagens.

Disponibilização do laudo especializado à distância Ambulatorial à CONTRATANTE: a empresa deve disponibilizar o laudo dos exames de forma online no intervalo de tempo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento das imagens.

O sistema deverá fornecer informações sobre exames críticos. O radiologista ao identificar um caso urgente em sua lista de pacientes, além de finalizar o laudo, deverá por meio do sistema, classificar o paciente como gravíssimo, iniciando um alerta ao HFASP. Os casos críticos sinalizados pela empresa, serão repassados à equipe médica do HFASP alertando-a da gravidade do paciente.

A empresa deve possuir certificação pelo Programa de Acreditação em Diagnóstico por Imagem (PADI).

Todos os médicos radiologistas devem possuir Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).

A Contratada é responsável pelo envio de link para o recebimento dos laudos realizados para a contratante bem como para o paciente por meio de dispositivos eletrônicos.

Os laudos disponibilizados devem possuir formatação aprovada pelo HFASP;

Os laudos dos exames deverão ser realizados e disponibilizados, em meio eletrônico, pelo Prestador ao HFASP diariamente e disponibilizados para impressão e inclusão dos laudos no sistema do HFASP. Deverá também disponibilizar link para acesso online do laudo pelo paciente;

A empresa deve disponibilizar equipe formada com radiologistas com subespecialidade para diagnóstico de mamografia e tomografia computadorizada.

As assinaturas constantes nos laudos deverão ser emitidas por médico especialista em radiologia e diagnóstico por imagem, constando o número do registro profissional médico, devidamente registrado no CRM e com RQE, bem como o registro da pessoa jurídica responsável pelos serviços;

Os serviços deverão atender a demanda de análise dos exames, elaboração e transmissão de laudos todos os dias da semana inclusive nos feriados, observando o prazo estabelecido;

Toda necessidade de instalação no HFASP de infraestrutura de Workstation, caso seja opção da empresa, é de responsabilidade da CONTRATADA.

5. Levantamento de Mercado

Diante pesquisas de mercado, conclui-se que a alternativa factível é a contratação de um serviço externo de diagnóstico de imagem para o hospital, destacando a atual escassez de médicos radiologistas e suas implicações para a qualidade dos cuidados oferecidos aos pacientes. Ressalta-se a vantajosidade econômica desta contratação em comparação ao envio de pacientes para hospitais credenciados. O envio de pacientes para hospitais credenciados resulta em custos indiretos elevados, que incluem transporte, deslocamento da equipe médica, e potencialmente maiores despesas com o agendamento e a realização dos exames. Além disso, o hospital tem que lidar com a burocracia e as taxas administrativas associadas a essas transferências. Por outro lado, a contratação de um serviço externo de diagnóstico de imagem permite a realização dos exames dentro das instalações do hospital, reduzindo os custos associados ao transporte e à coordenação com outras instituições. A empresa contratada irá fornecer um diagnóstico de alta qualidade a um custo fixo acordado, eliminando as variações e surpresas financeiras associadas aos hospitais credenciados.

6. Descrição da solução como um todo

A solução adotada para o presente Estudo Técnico se traduz na escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para prestação continuada de serviço de Diagnóstico de Imagem. O Hospital de Força Aérea São Paulo é um hospital de 4º escalão e recebe pacientes de várias organizações militares do estado de São Paulo, resultando em uma grande demanda de serviços de diagnóstico. O Centro de Diagnóstico Por Imagem (CDI) realiza mensalmente, em média 2000 (dois) mil exames. Diante deste cenário, a contratação de um serviço externo especializado em diagnóstico de imagem se apresenta como uma solução estratégica para mitigar os impactos negativos do efetivo reduzido de radiologistas no hospital.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades dos serviços foram quantificadas por modalidade dos exames:

MODALIDADE	MÉDIA MENSAL	MÉDIA ANUAL
Tomografia Computadorizada	487	5.844
Raios-x	1.215	14.580
Mamografia	162	1.944
Densitometria Óssea	67	768

Conforme memória de calculo em anexo ao processo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 462.178,08

O custo estimado total da contratação é de R\$ 462.178,08 (quatrocentos e seiscentos e dois mil, cento e setenta e oito reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos no apêndice I - Lista de itens.

Em atenção à Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme segue:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.”

Com base nestas instruções o HFASP realizou a pesquisa através dos parâmetros descritos nos Incisos I e II do Art. 5º. Contudo, em virtude da alta particularidade do serviço para atender as necessidades deste hospital, os preços encontrados através dos códigos CATSER, foram descartados por incompatibilidade de descritivo, discrepância de valores inexequíveis e excessivamente altos, para não prejudicar a obtenção do preço referencial, conforme apêndice IV - Relatório do painel de preços.

Desta forma, tendo em vista a essencialidade do presente processo, não restou outra opção a não ser pela realização da pesquisa de preços por meio de orçamentos obtidos por fornecedores, conforme inciso IV do art. 5. Tais orçamentos seguem o disposto no Art. 5º, § 2º, os valores referenciais não são abusivos, condizem com o valor de mercado e contém todos os dados exigidos tais como: prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; obtenção de propostas formais, contendo: descrição do objeto, valor unitário e total; número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; endereços físico e eletrônico e telefone de contato; data de emissão; e nome completo e identificação do responsável; Informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado.

A metodologia utilizada para o cálculo do preço referencial foi o MENOR valor entre média e mediana dos valores encontrados, visto que expressa melhor a realidade de mercado e está abaixo da mediana.

Conforme o art. 6º, §4º, da IN informada acima, Seção de Imaginologia, responsável pela análise técnica e confecção deste processo, revisou toda a pesquisa de mercado e de acordo com a experiência no ramo, constatou que o valor referencial não é abusivo, sendo assim não há sobrepreço e risco para a Administração.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme com os art. 40 e 47 da Lei nº 14.133/21, as aquisições deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto não encontra-se aplicável na presente demanda, visto que trata-se de serviços a serem executado diariamente.

Por se tratar de um serviço para o setor de imagiologia, a licitação por grupo se apresenta mais viável e econômica à Administração, visto que não é recomendável tecnicamente o fornecimento de cinco serviços para a mesma finalidade. Assim, este HFASP entende que não poderia e não deveria fazer a contratação por itens, pois estar-se-ia potencialmente diante de um problema, com cinco empresas fornecendo laudos, com provável elevação dos custos envolvidos, aumentando a possibilidade de eventuais riscos de inexecução contratual e, o mais importante, eventuais riscos à saúde dos usuários deste Hospital. O não agrupamento destes itens irá prejudicar a competitividade do certame, uma vez que não se torna atrativo para as empresas fornecerem apenas uma modalidade de diagnóstico, toma-se como exemplo o laudo de urgência, que só será requisitado em situação que possua caráter de gravidade, sendo neste caso, a emissão do laudo em no máximo 2 horas, reduzindo a disputa para apenas um nicho do mercado que disponibiliza tão somente laudos de urgência, o que não existe. Desta forma, torna-se tecnicamente e economicamente inviável a realização do presente certame por item, tendo em vista razões ora apontadas. Sendo assim, o disposto não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens do certame. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O objeto deste Estudo não possui contratações correlatadas e/ou interdependentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em atenção ao parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947/2022, o objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2024, disposto no Portal da Força Aérea Brasileira (FAB), <https://www2.fab.mil.br/paac/>, conforme detalhamento a seguir:

I) Região/Unidade: [conforme disposto no Portal da FAB].

II) Data de publicação no Portal da FAB: 31/01/2024

III) Código de planejamento do objeto no PAAC: GAPSP24SER077

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço destina-se a suprir a demanda dos usuários deste Hospital de Força Aérea de São Paulo – HFASP, através do diagnóstico de imagem, que se constitui uma parte essencial para tomada de decisão dos médicos sobre medidas clínicas, cirúrgicas e emergenciais .

Estes serviços permitem a detecção precoce de condições médicas que podem não apresentar sintomas visíveis. Isso é crucial para doenças como câncer, doenças cardíacas e condições neurológicas, onde a intervenção precoce pode melhorar significativamente o prognóstico. As imagens obtidas por esses exames ajudam os médicos a visualizar o interior do corpo com grande precisão, facilitando a identificação de anomalias e condições patológicas. Isso reduz a probabilidade de diagnósticos incorretos e aumenta a eficácia do tratamento. Os diagnósticos por imagem permitem o planejamento mais eficaz dos tratamentos médicos. Por exemplo, em cirurgias, as imagens podem ajudar a mapear a área afetada com precisão. Além disso, elas são úteis para monitorar a progressão da doença e a resposta ao tratamento, permitindo ajustes conforme necessário. Em muitos casos, exames de imagem podem ajudar a evitar a necessidade de procedimentos invasivos. Por exemplo, uma biópsia pode ser guiada por imagens de ultrassonografia, reduzindo a necessidade de cirurgias exploratórias.

A detecção precoce e o tratamento eficaz de doenças podem levar a uma melhor qualidade de vida para os pacientes. Exames regulares ajudam a monitorar a saúde e a tratar problemas antes que se tornem graves, o que pode reduzir a dor, a incapacidade e melhorar o bem-estar geral. Os avanços tecnológicos têm tornado os exames de imagem mais rápidos e acessíveis. A capacidade de obter resultados rapidamente pode acelerar o início do tratamento e aliviar a ansiedade dos pacientes, que muitas vezes se preocupam com a espera para diagnósticos e resultados. As imagens ajudam os médicos a entender melhor a condição específica de cada paciente, permitindo uma abordagem mais personalizada. Isso pode incluir a escolha de terapias mais adequadas e estratégias de

manejo adaptadas às necessidades individuais. As imagens por si só podem servir como uma ferramenta educacional para os pacientes, ajudando-os a entender melhor suas condições de saúde e os motivos por trás das recomendações médicas. Isso pode melhorar a adesão ao tratamento e a colaboração no manejo da saúde.

Em resumo, a contratação de serviços de diagnóstico por imagem é uma parte fundamental da medicina moderna, oferecendo benefícios que vão desde a detecção precoce e precisão diagnóstica até a personalização do cuidado e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

13. Providências a serem Adotadas

Para garantir a plena execução do objeto deste Estudo, será providenciada a equipe de fiscalização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88.

A contratada, deverá adotar, ainda, as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

Adotar medidas para evitar o desperdício de energia elétrica, conforme instituído no Decreto nº 48.138/200;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

A CONTRATADA deverá efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação em tela é considerada viável, tendo em vista que diante dos estudos preliminares realizados pela equipe constatou-se que a contratação de serviço de diagnóstico de imagem implicará a melhoria ao atendimento dos pacientes e agilidade para identificar e tratar complicações clínicas, cirúrgicas e emergenciais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FREDERICO GUILHERME DE PAULA LOPES SANTOS

Membro da comissão de contratação

RILDO RINALDO DE ANDRADE

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	6.3. APÊNDICE III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Data/Hora de Criação:	09/08/2024 14:36:21
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	f543d3a41e13b49be2a4386a45e0c89b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap FREDERICO G. DE PAULA LOPES SANTOS no dia 22/08/2024 às 11:36:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento TAIS GUSMÃO JUTAINSKY no dia 22/08/2024 às 11:37:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten AYSLAN KLESLEY CABRAL ALMEIDA no dia 22/08/2024 às 12:59:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap SRAEL CÁLIO UCHÔA SAMPAIO no dia 22/08/2024 às 13:04:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int ANDRÉ LUIZ MOREIRA DA SILVA no dia 27/08/2024 às 08:32:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel RILDO RINALDO DE ANDRADE no dia 28/08/2024 às 14:11:44 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO